

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
20 / 11 /2019

proposição  
Medida Provisória nº 905/2019

autor  
Dep. Alexandre Serfiotis – PSD/RJ

Nº do prontuário

1 XSupressiva    2. substitutiva    3. modificativa    4. aditiva    5. Substitutiva global

Página    Artigo 51    Parágrafo    Inciso XII    Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do art. 51 da Medida Provisória nº 905, de 2019, o seguinte dispositivo:

XII - suprimido;

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei 4.178, de 1962, que extingue o trabalho aos sábados nos estabelecimentos de crédito (Bancos) está sendo revogada pela MP 905. O objetivo da presente emenda é resguardar o direito dos servidores de estabelecimentos bancários de não serem obrigados a trabalhar aos sábados, por eles conquistados há 57 anos, que lhes está sendo retirado sem qualquer tipo de negociação.

PARLAMENTAR

Dep. Alexandre Serfiotis  
PSD/RJ

